



Indicação

Nº do Protocolo: 2025111503000477

Nº SAPL: 1953/2025

Registrado por JÂNIO HENRIQUE DA SILVA em 27 de novembro de 2025 às 12:01

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764255751548_9dba2c8c-5758-4b91-9670-1bd6be036d2f

Autores:
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE TRIAGEM,
MONITORAMENTO E DOAÇÃO DE
ANIMAIS DE RUA.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 138, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, bem como à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEPROT), sugerindo a criação, desenvolvimento e implementação do **Sistema Municipal de Triagem, Monitoramento e Doação de Animais de Rua**, nos seguintes termos:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ 2025.

Jânio Henrique
Vereador – PDT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

ANEXO A INDICAÇÃO N° _____/2025.

PROJETO DE LEI.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE TRIAGEM,
MONITORAMENTO E DOAÇÃO DE
ANIMAIS DE RUA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA.

Art. 1º Fica instituído o procedimento formal de triagem e recebimento de animais de rua, abrangendo avaliação clínica inicial, identificação, classificação, cadastro municipal e tratamento emergencial, quando necessário, **podendo o animal, após a triagem, ser encaminhado e permanecer nas organizações de proteção animal já existentes no Município de Fortaleza, devidamente cadastradas ou reconhecidas pelo Poder Público.**

Art. 2º Fica indicada a implementação do Sistema Municipal de Monitoramento por Microchip, mediante inserção de chips de identificação em todos os animais recolhidos e destinados à doação, possibilitando:

- I – controle populacional;
- II – registro do histórico de vacinas e atendimentos;
- III – acompanhamento pós-adoção;
- IV – localização rápida em casos de abandono.

Art. 3º Fica sugerida a criação de Plataforma Pública Oficial de Doação de Animais, contendo informações completas sobre cada animal, tais como foto, idade, porte, vacinações, estado de saúde e demais dados pertinentes, garantindo transparência e publicidade.

Parágrafo único. Cada doador poderá disponibilizar até 3 (três) animais, a fim de evitar práticas irregulares.

Art. 4º Recomenda-se que os animais disponibilizados para doação recebam assistência continuada da SEPROT, incluindo:

- I – cartilha de vacinação com registros obrigatórios;



GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

- II – vacinas essenciais e obrigatórias fornecidas pelo Município;
- III – acompanhamento veterinário mensal por período a ser regulamentado;
- IV – fornecimento de ração básica mensal, visando ao bem-estar do animal durante o período de adaptação

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, _____ DE _____ 2025.**

Jânio Henrique
Vereador – PDT



GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade fortalecer e aprimorar as políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município de Fortaleza, estabelecendo um sistema integrado e eficiente de triagem, monitoramento, acompanhamento e doação de animais de rua. Tal medida encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a proteção da fauna, bem como nas normas que orientam a atuação do Poder Público em matéria de defesa e promoção dos direitos fundamentais dos animais.

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, determina que o Estado deve proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Assim, a tutela aos animais não se limita ao combate à violência, mas abrange igualmente a obrigação do Poder Público de implementar políticas preventivas, protetivas e organizadas, capazes de assegurar condições dignas de existência e reduzir os riscos inerentes ao abandono, à fome, às doenças e à falta de assistência adequada. Nesse contexto, a criação do Sistema Municipal de Triagem, Monitoramento e Doação de Animais de Rua revela-se medida necessária, proporcional e alinhada ao dever constitucional de preservação da vida e do bem-estar animal. A triagem qualificada, e o cadastro municipal permitem o acompanhamento responsável e o controle populacional ético, evitando superlotação de abrigos e garantindo que cada animal receba atendimento clínico adequado, além de acompanhamento após a adoção.

A possibilidade de encaminhamento dos animais às organizações de proteção animal já existentes no Município de Fortaleza, desde que devidamente cadastradas ou reconhecidas pelo Poder Público, reforça a atuação conjunta entre sociedade civil e Estado, valorizando o importante trabalho que essas entidades desenvolvem e ampliando a capacidade de acolhimento e cuidado. Trata-se de medida que prestigia o princípio da colaboração social e da eficiência administrativa, ambos alinhados ao



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR JÂNIO HENRIQUE

interesse público e ao bem-estar coletivo.

Ademais, a disponibilização pública de informações sobre cada animal apto à doação — incluindo perfil, estado de saúde e histórico vacinal — promove transparência, responsabilidade e segurança jurídica ao processo de adoção, ao mesmo tempo em que contribui para a redução do abandono e da circulação de animais em situação de risco nas vias públicas.

Portanto, a presente proposta reafirma o compromisso deste Legislativo com a promoção dos direitos fundamentais dos animais, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento de políticas humanitárias e modernas de gestão da fauna urbana. Assim, espera-se que o Poder Executivo acolha a presente Indicação e implemente o sistema ora sugerido, em defesa de uma Fortaleza mais justa, humana e responsável com seus animais.

Jânio Henrique
Vereador – PDT



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 27 de novembro de 2025 às 12:01

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764255751548_9dba2c8c-5758-4b91-9670-1bd6be036d2f



Documento assinado por
JÂNIO HENRIQUE DA SILVA